



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ**

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA PORTARIA N° 17/2014, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

No dia quatorze (14) do mês de março do ano de 2014, às 8:00h, no Fórum Des. Avelar Rocha, da Comarca de Quixadá, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann; a Juíza de Direito Titular da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Baturité, Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, respondendo pela 1ª Vara desta Unidade, o Diretor de Secretaria Jorge Luiz Freires Vieira, e demais servidores lotados no Módulo, teve início a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido pela Vara e encaminhado à Corregedoria. Após a conferência das informações constantes do mencionado formulário, iniciou-se o exame das demandas em curso no Juízo, priorizando-se a análise em relação àquelas referentes a réus presos, mandados de segurança, execuções penais, ações civis públicas, improbidade administrativa, cartas precatórias, presos foragidos e processos aguardando júri. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2010, além daquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive, as submetidas ao Estatuto do Idoso.

Inicialmente, destaca-se que a Magistrada Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Baturité é quem responde por esta Unidade, estando à frente, também, da Comarca de Capistrano e da Vinculada de Choró Limão, exercendo, ainda, a jurisdição eleitoral da 105ª Zona.

Pontua-se que, conforme certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria, inexistem processos conclusos para despacho, havendo, apenas 8 para julgamento. Ademais, há 1.100 feitos de execução fiscal em tramitação na Unidade.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a - Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 - fax - 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ**

Existem 76 ações pendentes de agendamento de audições, bem como 130 com audiência designada até 16 de julho de 2014, a exemplo das demandas nºs: 21003-50.2013.8.06.0151 (2.6.2014), 16224-23.2011.8.06.0151 (28.4.2014), 15793-86.2011.8.06.0151 (28.4.2014), 15291-84.2010.8.06.0151 (7.4.2014), 21485-95.2013.8.06.0151 (31.3.2014), 15125-18.2011.8.06.0151 (7.4.2014), 15236-36.2010.8.06.0151 (28.4.2014), 16535-14.2011.8.06.0151 (28.4.2014), 15488-05.2011.8.06.0151 (7.4.2014), 19094-07.2012.8.06.0151 (9.6.2014), 20238-79.2013.8.06.0151 (9.6.2014), 15019-90.2010.8.06.0151 (9.6.2014).

Em relação aos feitos submetidos às **Metas 2 de 2009 e 2010**, do Conselho Nacional de Justiça, há 180 inerentes à primeira e 56 atinentes à segunda. Recomendou-se a movimentação desses processos para que alcancem sua fase final, cumprindo a Meta estabelecida pelo CNJ.

Em relação aos **processos do Tribunal do Júri**, 26 deles estão pendentes de ser incluídos em pauta de julgamento, destacando-se o de nº 600-02.2009.8.06.0151, pronto para Júri desde 21.11.2013. Existem cinco Júris designados, quais sejam: 5443-25.2000.8.06.0151 (26.3.2014), 14273-28.2010.8.06.0151 (2.4.2014), 3824-60.2000.8.06.0151 (9.4.2014), 19991-35.2012.8.06.0151 (23.4.2014), 3837-59.2000.8.06.0151 (30.4.2014). Ressalta-se que, nos últimos 24 meses, oito sessões foram realizadas pelo Módulo.

Dos processos de **presos provisórios**, nas demandas nºs 26333-28.2013.8.06.0151, 26422-51.2013.8.06.0151, 22809-23.2013.8.06.0151, 18528-58.2012.8.06.0151, 21283-21.2013.8.06.0151, 18195-38.2014.8.06.0151, 26346-27.2013.8.06.0151 e 19035-82.2013.8.06.0151, recomendou-se ao Magistrado que avaliasse a possibilidade de acelerar o julgamento, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa, *ex officio*.

Das ações referentes ao **Estatuto do Idoso**, destacam-se os de nos: 13502-50.2010.8.06.0151, paralisado desde 1.3.2012; e 2552-50.2008.8.06.0151, com tramitação estagnada desde 3.10.2012, pendente do cumprimento de expedientes pela Secretaria.

Nas ações civis públicas e por improbidade administrativa, constatou-se demandas tramitando há bastante tempo, sendo recomendado que a Magistrada ultimasse o



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (085) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tice.jus.br> – e-mail: corregerodia@tice.jus.br

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ**

julgamento dessas ações: 831-73.2002.8.06.0191 (tramitando há doze anos), 2718-48.2009.8.06.0191 (quatro anos), 2733-27.2003.8.06.0191 (onze anos), 3837-59.2000.8.06.0191 (quatorze anos), 5443-25.2000.8.06.0191 (quinze anos), 5444-10.2000.8.06.0191 (dezesseis anos), 579-02.2004.8.06.0191 (nove anos, sem que o promovido tenha sido citado), 2717-63.2009.8.06.0191 (paralisada por dois anos para ser despachada inicialmente e quatro anos para a manifestação da promovida).

O Agravo de Instrumento nº 3324-49.2006.8.06.0000, apenso à ação civil pública nº 1592-36.2004.8.06.0191, foi processado no Juízo *a quo* como ação, transitado em julgado e arquivado, após decisão prolatada em acórdão do TJCE. Regularizar, saneando-o processualmente. Na ACP, cuja decisão interlocutória foi objeto do Agravo, já houve o julgamento, pendente de decisão em Embargos Declaratórios quanto a honorários.

Dos mandados de segurança analisados, pontua-se os seguintes: 15028-52.2010.8.06.0191 (último ato jurisdicional praticado em 5.9.2012), 14999-02.2010.8.06.0191 (5.7.2013), 779-04.2007.8.06.0191 (5.6.2013), 18693-37.2014.8.06.0191 (6.3.2014).

Existem 24 cartas precatórias em tramitação na Secretaria, a maioria com trâmite regular, estando, deste número, cinco para realizar audiência e oito aguardando cumprimento e devolução de mandado. Destacam-se as deprecatas n°s 13891-35.2010.8.06.0151 e 18301-34.2013.8.06.0151, paralisadas desde 16.10.2013 e 15.2.2013), respectivamente.

A Unidade é administrada pelo Diretor de Secretaria Jorge Luiz Freires Vieira, que ocupa cargo comissionado, dispondo, também, de quatro servidores efetivos do Tribunal. Apesar de estarem lotados na Unidade inspecionada, os dois Oficiais de Justiça disponibilizados cumprem mandados das 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas da Comarca. Existem, ainda, seis funcionários cedidos pela Prefeitura local, bem como há uma estagiária em atuação no Módulo.

Quanto ao Fórum do Módulo, trata-se de prédio padrão e moderno, com boas instalações, suficientes para o normal desempenho da função jurisdicional.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ**

**Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** a) a Fração está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); b) a Magistrada está cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD; c) a Juíza concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); d) encontra-se implantado no Módulo, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); e) a Secretaria utiliza o **MALOTE DIGITAL**; iii) **Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução nº 137/11-CNJ**: a Secretaria informou que todos os mandados de prisão são alimentados no BNMP; iv) **Conselho da Comunidade**: de competência da 1ª Vara, o Conselho da Comunidade não está instalado, contrariando o disposto na LEP.

Foram vistos os livros obrigatórios e facultativos previstos no art. 391, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, além de outros tantos abertos livremente pela Vara, tendo sido constatadas algumas irregularidades, tais como: ausência de rubrica de folhas; ausência de termo de encerramento e sua subscrição; necessidade de reencadernação, dentre outras.

**CADEIA PÚBLICA:** Trata-se de um prédio do século XIX (1890), com péssimas instalações. Os presos dos regimes semiaberto e aberto, no total de 222, não cumprem, efetivamente, suas penas, por falta de estabelecimento próprio. Conforme informado pelo Agente Penitenciário Cícero Marcílio Feitosa de Almeida, comparecem, em regra, quinze ou vinte desses internos, no máximo, diariamente. O fato já é do conhecimento da Magistrada em respondência. O local possui 11 celas, com capacidade para 80 detentos, havendo, no entanto, 168 detidos no regime fechado.

**CASA OFICIAL:** As casas oficiais foram inspecionadas pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** sem registros.

**BOAS PRÁTICAS:** sem registros.

**RECOMENDAÇÕES:** sem prejuízo de outras recomendações que serão lançadas no relatório final, foram formuladas as seguintes observações: a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n - Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 - fax - 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ**

ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; c) deverá haver especial empenho do Módulo quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; d) impulsionar os processos de réus presos e aqueles de competência do Tribunal do Júri, para que alcancem sua fase final; e) as cartas precatórias deverão receber prioridade na Secretaria, agilizando, assim, seu cumprimento; f) intimar o Ministério Público, pessoalmente, inclusive nos processos com vista, evitando, assim, paralisação em estantes; g) a Secretaria deverá evitar a prática de despachos designatórios de audiência, em branco, devendo os espaços ser preenchidos na oportunidade em que os processos forem impulsionados.

Por fim, com a consignação de que a equipe inspecional foi bem recepcionada pela Magistrada, Diretor de Secretaria e todo o quadro de servidores, disponibilizando tudo o que foi solicitado, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 19:00h., do dia 14 de março 2014, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, ante a ausência da Magistrada em respondência, a partir 2º expediente, em razão de consulta médica previamente agendada, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann e pelo Diretor de Secretaria do Módulo. O termo foi, ainda, rubricado por mim, Kamille Studart Barbosa ....., que o digitei, tendo, também, secretariado os trabalhos.

  
**João Everardo de Matos Biermann  
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**

  
**Jorge Luiz Freires Vieira  
DIRETOR DE SECRETARIA**